



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REGULAR



Rio Branco/AC
2025



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REGULAR

CENTRO SOCIOEDUCATIVO FEIJÓ

Rio Branco/AC
2025



CENTRO SOCIOEDUCATIVO FEIJÓ

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) constitui-se de uma política pública destinada **à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizadas(os) pela prática de ato infracional**. O SINASE foi aprovado pela Resolução n.º 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em 11 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 12.594 de 2012. Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre –
MEPCT/AC

Relatório de Inspeção Regular a Centro Socioeducativo Feijó Autoras
Silva, LC e Ribeiro, L A B

Acre: MEPCT/AC, 2025.36p.

Todos os direitos reservados ao MEPCT/AC



Documento Protegido pelo Sigilo da Informação

Considerando as informações contidos no presente relatório, RECOMENDA-SE que sejam resguardados os devidos sigilos das informações contidas no presente relatório, nos termos do que preceitua a LEI N.º 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”.



INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Unidade: Centro de Atendimento Socioeducativo Feijó

Endereço: Rua Buriti, n.º 1615 – Zenaide Paiva – CEP:69.960-000

E-mail: csfeijo@gmail.com

Diretor da Unidade: Marcos André Gomes da Silva

Coordenador de segurança: David da Silva Souza

INSPEÇÃO REGULAR

Data da Inspeção: 04 de outubro de 2025

Peritas que Participaram: Lorraine Anastácia Britto Ribeiro (Decreto n.º 11.227P/2025) e Lucinaira de Carvalho Silva (Decreto n.º 4.016-P/2023).



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	7
2. ENTREVISTA COM DIRETOR CS FEIJÓ	9
3. CONSELHO DISCIPLINAR	12
4. CORPO TÉCNICO.....	13
5. ENFERMARIA	14
6. LAVANDERIA INDUSTRIAL	16
7. ESCOLAS ESTADUAIS.....	16
8. ESTRUTURAS DOS ALOJAMENTOS ALA “A” ALA “B”	17
9. HORTA DA UNIDADE	20
10. ENTREVISTAS COM OS ADOLESCENTES	21
11. QUADRA DE ESPORTE.....	24
12. PADARIA.....	25
13. DIÁLOGO COM SERVIDORES (MELHORIAS)	26
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
RECOMENDAÇÕES	30



1. APRESENTAÇÃO

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre (MEPCT/AC), instituído pela Lei Estadual n.º 3.986, de 1º de novembro de 2022, constitui um marco relevante no fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos no Estado. Seu principal objetivo é prevenir, identificar e erradicar práticas de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, especialmente em locais de privação de liberdade, como presídios, unidades socioeducativas, hospitais psiquiátricos e abrigos.

Conforme o disposto no artigo 3º do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (OPCAT), o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre (MEPCT/AC) tem a atribuição de realizar inspeções regulares, independentes e minuciosas em todos os locais de restrição e privação de liberdade no território acreano.

Essas inspeções abrangem não apenas estabelecimentos prisionais, mas também unidades socioeducativas, hospitais psiquiátricos e instituições de longa permanência para idosos, assegurando uma abordagem integral de prevenção e monitoramento das condições de tratamento e custódia.

As inspeções desenvolvidas pelo MEPCT/AC adotam uma abordagem proativa e multidimensional, voltada não apenas à verificação das condições materiais de detenção, mas também à análise das práticas institucionais e do tratamento dispensado às pessoas privadas de liberdade. Essa metodologia busca assegurar a efetividade das políticas de prevenção à tortura, contribuindo para a transformação estrutural dos espaços de privação de liberdade e para o fortalecimento da cultura de direitos humanos no Estado do Acre.

Para além das visitas e inspeções in loco, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre (MEPCT/AC) é responsável pela produção de relatórios analíticos que sistematizam os achados das inspeções e apresentam recomendações fundamentadas às autoridades competentes. Esses relatórios constituem instrumentos essenciais para a formulação de políticas públicas voltadas à prevenção da tortura e à promoção de condições dignas de custódia, contribuindo, assim, para o



fortalecimento das garantias fundamentais e da transparência institucional. Dentre as ações do MEPCT/AC, destaca-se a ênfase na prevenção, que é uma abordagem distintiva em relação aos mecanismos tradicionais de direitos humanos.

O **OPCAT** estabelece um sistema de visitas proativas, antecipando possíveis violações e buscando garantir ambientes de detenção mais seguros e respeitosos. Essa abordagem inovadora tem representado uma contribuição decisiva para a proteção dos direitos humanos no âmbito estadual, proporcionando maior eficácia no enfrentamento de práticas de abuso.

No dia **04 de outubro de 2025**, o MEPCT/AC, em conformidade com suas prerrogativas legais, realizou uma **visita regular** ao **Centro de Atendimento Socioeducativo – CS Feijó**, sem aviso prévio. O objetivo da visita foi verificar as condições de fato e de direito a que estão submetidos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa naquela unidade.

O Centro Socioeducativo (CS) de Feijó destina-se à internação de adolescentes do sexo masculino que cumprem medida socioeducativa de privação de liberdade, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Os jovens internados possuem sentença proferida pela Vara da Infância e Juventude do Estado do Acre, havendo também casos de adolescentes que aguardam a definição judicial da medida socioeducativa a ser aplicada.

A visita de inspeção realizada pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre (**MEPCT/AC**) teve por finalidade avaliar o cumprimento dos direitos fundamentais dos adolescentes internados, assegurando que as condições de custódia estejam compatíveis com os parâmetros legais e humanitários estabelecidos. Essas inspeções visam, ainda, promover a observância das normas internacionais de proteção aos direitos humanos e da legislação nacional, especialmente no que se refere à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

Após a entrevista inicial com o coordenador, a equipe do MEPCT/AC deu continuidade à atividade visitando as instalações da unidade, incluindo a sala técnica, a enfermaria, a lavanderia, a escola e outros espaços. Durante a visita, todos os



adolescentes foram entrevistados, com atenção ao respeito à sua privacidade e à garantia das prerrogativas do MEPCT/AC.

Em síntese, a atuação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre (**MEPCT/AC**) permanece essencial para a proteção e promoção dos direitos humanos, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana e contribuindo para a garantia de ambientes seguros e humanizados às pessoas privadas de liberdade.

A continuidade das ações desenvolvidas pelo MEPCT/AC constitui um elemento essencial para o fortalecimento de uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com os direitos fundamentais, sobretudo daqueles em condição de vulnerabilidade social, como os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

O público atendido pela Unidade de Atendimento Socioeducativo abrange adolescentes de 14 a 18 anos e jovens entre 18 e 21 anos, que, conforme o artigo 1º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), são excepcionalmente considerados adolescentes para fins de continuidade do atendimento e do processo socioeducativo.

A unidade foi recentemente reformada, ainda com cheiro de tinta fresca, todas as salas com placa para identificação, ambiente amplo e confortável, embora a estrutura ainda não possua muralhas o que pode ser um risco para os agentes e adolescentes, pois, a unidade é bem próxima de casas e comércio da região.

2. ENTREVISTA COM DIRETOR CS FEIJÓ

Durante nossa visita à instituição, fomos cordialmente recebidos pela equipe responsável pela coordenação e segurança do local. O senhor David da Silva Souza, coordenador da equipe, juntamente com o senhor Jadesmarques Almeida Silva, responsável pela segurança, nos acolheram de forma atenciosa e solicitaram que aguardássemos a chegada do diretor Marcos André Gomes da Silva, que compareceu alguns minutos depois, dando continuidade à nossa calorosa recepção.

O diretor informou que o Centro Socioeducativo (CS) Feijó possui capacidade para abrigar trinta e dois adolescentes, estando atualmente com oito internos. A distribuição nos alojamentos segue os critérios de separação estabelecidos no artigo



123 da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerando aspectos como idade, compleição física e gravidade do ato infracional. Centro Socioeducativo Feijó (CS Feijó) é para adolescente do sexo masculino, pois a única unidade que recebe meninas fica em Rio Branco.

No que se refere à alimentação oferecida aos adolescentes, esta é preparada na própria cozinha da unidade pela funcionária da empresa terceirizada F. Soares. As refeições são servidas nos seguintes horários: café da manhã às 6h30, lanche às 9h, almoço às 11h, lanche da tarde às 15h, jantar às 18h e ceia às 21h, totalizando seis refeições diárias. Além disso, os adolescentes podem receber alimentos trazidos por familiares durante as visitas, realizadas em dias previamente estabelecidos pela direção.

Segundo o diretor, as refeições são realizadas na área de convivência por um período aproximado de sessenta minutos, com o objetivo de proporcionar variação no ambiente de alimentação e favorecer a interação entre os adolescentes.

Quanto à rotina diária, foi informado que os adolescentes participam de cursos de barbearia, violão, pintura e informática básica, além de manterem frequência regular nas atividades escolares. O direito ao solário, é realizado no delta que fica localizado na parte posterior dos alojamentos, é devidamente assegurado pela unidade. Esse espaço possibilita exposição ao sol no período da manhã e atividades ao ar livre em horários previamente determinados, contribuindo significativamente para o bem-estar físico e psicológico dos adolescentes.

No que se refere à rotina padrão do Centro Socioeducativo Feijó (CS Feijó), as visitas familiares ocorrem semanalmente aos sábados, no horário das 8h às 10h. Além disso, há uma visita extraordinária realizada toda quarta-feira, em parceria com o município de Tarauacá, destinada aos cinco adolescentes cujas famílias residem naquele município. Para esses casos, é disponibilizado apoio de transporte, viabilizando o deslocamento dos familiares até a unidade de Feijó. A duração média das visitas é de uma hora e trinta minutos.

As visitas íntimas são autorizadas em conformidade com portaria n.º 222 de 2 de outubro de 2024 do Instituto Socioeducativo (ISE), mediante o cumprimento de critérios específicos, tais como o consentimento familiar, a comprovação de casamento ou união estável e a idade mínima de 18 (dezoito) anos da companheira.



Quanto ao procedimento de revista nos familiares visitantes, conforme relato do diretor, este é realizado com o uso de raquete detectora de metais, em ambiente reservado e destinado exclusivamente ao recebimento de visitantes, garantindo maior segurança e respeito aos protocolos da unidade.

Em relação às condições materiais do Centro Socioeducativo Feijó, observou-se que os colchões se encontram em bom estado de conservação, embora não sejam novos, uma vez que o Instituto Socioeducativo (ISE) ainda não realizou reposição recente. No tocante às roupas de cama, estas não são fornecidas pela unidade, cabendo às famílias o fornecimento de lençóis e toalhas. Por outro lado, as sandálias são disponibilizadas pela própria unidade, enquanto o fardamento escolar é fornecido pela Secretaria de Educação e Esporte (SEE), por meio da escola em que os adolescentes estão matriculados, sendo escola de Ensino Médio José Gurgel Rabelo e Escola de Ensino Fundamental Vicente Celso Brandão.

Quanto ao acesso à água e à higiene pessoal, foi informado que os adolescentes realizam banho e asseio três vezes ao dia, com duração média de dez minutos por turno (manhã, tarde e noite). A água potável está disponível 24 horas por dia, para consumo inclusive gelada, nos alojamentos. Ressalta-se que os alojamentos não dispõem de chuveiros convencionais; a água é fornecida através de canos adaptados, o que, ainda assim, assegura a manutenção da higiene diária dos internos.

Os kits de higiene são distribuídos sempre que há necessidade. Aos sábados, realiza-se a limpeza completa dos alojamentos (“baldiação”), executada pelos adolescentes com o apoio dos agentes socioeducativos. As roupas de cama e banho são lavadas por uma funcionária da empresa terceirizada responsável pelos serviços de apoio e manutenção.

O Centro Socioeducativo Feijó (CS Feijó) mantém uma horta comunitária, que funciona como fonte complementar de recursos financeiros, contribuindo para suprir carências ocasionais decorrentes da ausência de fornecimento de determinados itens pelo Instituto Socioeducativo (ISE). De acordo com o diretor, quando há falta de materiais destinados aos adolescentes, a aquisição é custeada com a renda obtida pela venda das verduras cultivadas na horta.

No tocante à assistência jurídica, verificou-se que o atendimento não é prestado de forma regular na unidade, ocorrendo, em geral, apenas mediante solicitação de



advogado particular pelo adolescente ou por seus familiares que tenha condições de pagar. Segundo o diretor, a Defensoria Pública passou a comparecer à unidade apenas duas vezes após a posse dos novos defensores, não havendo, portanto, atendimento jurídico contínuo.

O quadro de agentes socioeducativos do CS Feijó é composto por 26 servidores efetivos, sendo 22 do sexo masculino e 4 do sexo feminino. Esses profissionais atuam em regime de escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, desempenhando funções de segurança interna e escolta dos adolescentes.

Para o controle de acesso à unidade, são utilizados equipamentos de segurança, como o banco detector de metais. Com o intuito de assegurar a segurança interna, o CS Feijó dispõe de algemas, tonfas, rádios comunicadores e de um sistema de circuito interno de monitoramento, atualmente em pleno funcionamento. Relatou que a capacidade total para atendimentos é de trinta e dois e a lotação total estão com oito adolescentes.

A segurança interna é garantida por policiais militares destacados para o local, que atuam em conjunto com os agentes socioeducativos. A unidade não conta com equipe própria de intervenção especial, sendo as escoltas externas dos adolescentes realizadas por policiais militares e agentes socioeducativos, de modo a assegurar a integridade física dos internos durante os deslocamentos.

No que se refere à instauração de sindicâncias ou procedimentos administrativos disciplinares, foi informado que, até a presente data, não houve registro de investigações relacionadas a casos de tortura. Da mesma forma, no período dos últimos doze meses, não foram registrados episódios de rebelião, morte natural, homicídio, suicídio ou tentativa de suicídio na unidade.

3. CONSELHO DISCIPLINAR

Quando os adolescentes cometem infrações, sejam elas leves, médias ou graves, eles são avaliados pelo Conselho Disciplinar, que é composto pelo diretor do CS, pela equipe de segurança e pelos profissionais da equipe técnica responsáveis pelo atendimento ao jovem. As sanções aplicadas são definidas pela Instrução Normativa do Instituto Socioeducativo n.º 01/ISE, publicada no Diário Oficial em 01 de



agosto de 2009. As penalidades incluem advertência verbal, redução das atividades de lazer e limitação do horário no solário, conforme a gravidade da infração. De acordo com os relatos dos entrevistados, a medida mais severa é a diminuição das atividades por até sete dias.

Quando há registro de sindicância é feito um relatório pela equipe técnica e depois enviado para o diretor que repassa para o setor jurídico seguindo assim o fluxo do processo, o acesso ao registro não é possível, pois é enviado ao gabinete. Em caso de sanção tem uma sala específica a Ala “b” sendo está utilizada para o isolamento quando couber, sendo que o maior período de isolamento são de 20 (vinte) dias, as sanções aplicadas de acordo com a portaria, se for uma sanção grave o adolescente regride de ala e é feito um relatório para o juiz competente.

4. CORPO TÉCNICO

No contexto do Centro Socioeducativo, a atuação da equipe técnica é composta por 02 psicólogos, 01 assistentes sociais, 01 assistentes administrativo, coordenador técnico e 01 pedagogo, são essenciais para lidar com as complexas dinâmicas psicossociais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

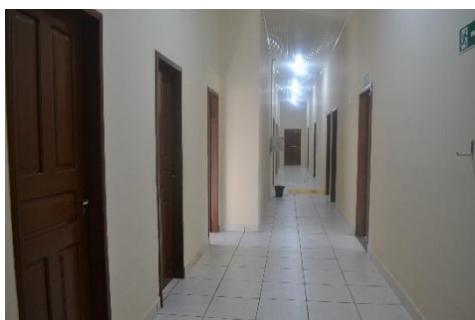
A equipe técnica exerce papel fundamental na elaboração do cronograma mensal de atividades da unidade socioeducativa, que inclui oficinas, palestras, eventos culturais e esportivos. A definição dessas atividades leva em conta as demandas específicas dos adolescentes, com o objetivo de promover seu desenvolvimento pessoal e social.

No dia da inspeção, não foi possível conversar com a equipe técnica da unidade, uma vez que a visita ocorreu em um sábado, data em que tais profissionais não se encontravam em serviço. Ressalta-se que as inspeções realizadas pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Acre (MEPCT/AC) são de caráter surpresa, em conformidade com suas prerrogativas legais, previstas no Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (OPCAT) e na Lei Estadual n.º 3.538, de 26 de setembro de 2019, que institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Acre. Essas



normas asseguram ao Mecanismo o acesso irrestrito a qualquer unidade de privação de liberdade, em qualquer dia e horário.

Segundo informações repassadas pela direção do Centro Socioeducativo Feijó (CS Feijó), os atendimentos técnicos são realizados a cada quinze dias, podendo ocorrer de forma adicional sempre que houver necessidade. Para esses atendimentos, há uma sala reservada que assegura ambiente adequado e sigiloso. Destaca-se, ainda, que, quando necessário, os atendimentos podem ser realizados diretamente nos alojamentos, garantindo o acompanhamento contínuo e individualizado dos adolescentes.



Fonte: Elaboração própria - MEPCT/AC.

5. ENFERMARIA

O Centro Socioeducativo (CS) de Feijó dispõe de uma enfermaria destinada ao armazenamento de medicamentos e ao atendimento de urgência, quando necessário. A unidade conta com técnico de enfermagem Antônio Frederico dos Santos Braga, profissional que atua há quatro anos na instituição. No dia da inspeção, o referido técnico não se encontrava presente, contudo, o diretor da unidade estabeleceu contato telefônico com ele, o que possibilitou esclarecer dúvidas acerca do funcionamento do setor de saúde e dos procedimentos realizados.

A unidade de saúde de referência do CS Feijó é o Centro de Saúde Antônio Domingos, responsável por prestar suporte médico e odontológico em parceria com o município, uma vez que a unidade não dispõe de profissionais próprios nessas áreas.

Segundo informações do técnico, são realizados diversos procedimentos de rotina, incluindo curativos, administração de medicamentos intravenosos quando necessário, organização e controle de medicamentos, mensuração da pressão arterial



e acompanhamento dos adolescentes quanto às práticas de cuidado com a saúde, inclusive fora das dependências da unidade.

Atualmente, três adolescentes fazem uso de medicamentos controlados, prescritos pelo médico psiquiatra do município. As medicações incluem Risperidona, Fluoxetina e Depakine, todas administradas conforme prescrição médica. Durante o expediente, a entrega é supervisionada pelo técnico de enfermagem, e nos finais de semana e períodos noturnos, a administração é realizada pelos agentes socioeducativos, que seguem rigorosamente os horários e orientações determinadas. Caso algum adolescente apresente crise ou necessidade emergencial de atendimento, a equipe se encontra preparada para oferecer suporte imediato, garantindo o cuidado e a segurança do interno.

Os medicamentos não disponíveis na rede pública são, em alguns casos, adquiridos pelos familiares ou com recursos próprios da unidade, provenientes da horta comunitária. Já os medicamentos de uso geral — como antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos — são prescritos por clínicos gerais ou médicos de família.

O técnico de enfermagem relatou, ainda, que são realizados exames e consultas médicas de entrada para todos os adolescentes que ingressam na unidade, de modo a garantir o acompanhamento inicial das condições de saúde. Durante o cumprimento da medida socioeducativa, os adolescentes têm acesso a todos os exames e atendimentos médicos necessários, conforme avaliação da equipe técnica e encaminhamento da rede de saúde municipal.

No que se refere ao estado geral de saúde dos internos, não há registros de adolescentes com deficiência física, intelectual ou doenças transmissíveis. Também não foram identificados casos de diabetes, hepatite ou HIV/AIDS.

A vacinação encontra-se atualizada, seguindo o calendário oficial, e os prontuários médicos são organizados e arquivados adequadamente, assegurando o acesso às informações de saúde sempre que solicitado.

A instituição não possui ambulância própria, mas conta com um veículo disponível para transporte em casos de necessidade. Nas situações que demandam atendimento especializado ou de urgência, é acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).



6. LAVANDERIA INDUSTRIAL

O MEPCT/AC visitou a lavanderia, destacando-se que se trata de um espaço totalmente funcional, equipado com uma lavadora industrial em operação, uma centrífuga industrial em bom estado de conservação e uma centrífuga convencional. A lavanderia também conta com um tanque exclusivo para a lavagem de roupas. Durante a inspeção, verificou-se que o ambiente se encontra limpo e organizado. Uma servidora, é especificamente designada para a lavagem das roupas dos adolescentes.

O processo de lavagem segue um cronograma estabelecido, e as roupas são entregues aos adolescentes devidamente lavadas e dobradas, contribuindo para a manutenção da higiene pessoal e do bem-estar dentro da unidade socioeducativa.



Fonte: Elaboração própria - MEPCT/AC.

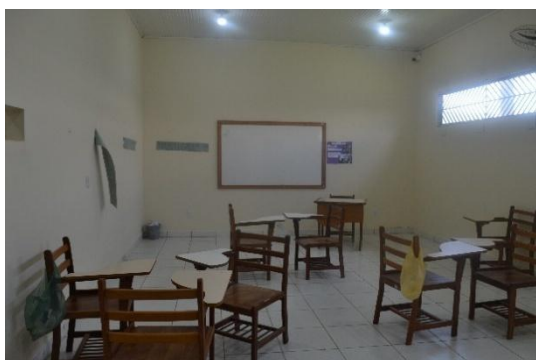
7. ESCOLAS ESTADUAIS

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre (MEPCT/AC) dirigiu-se ao ambiente escolar, que funciona nas dependências do Centro Socioeducativo (CS) de Feijó. A unidade escolar oferta ensino de alfabetização, ensino fundamental e ensino médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC). Também é oportunizada aos adolescentes a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em conformidade com o direito à educação assegurado pelo artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente



(Lei n.º 8.069/1990), pelo artigo 35 da Lei n.º 12.594/2012 (Lei do SINASE) e pela Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

O espaço escolar apresenta ambiente amplo e adequado, equipado com ar-condicionado, quadro branco e mobiliário compatível com as atividades pedagógicas. A pintura e as reformas estruturais ainda estão em fase de conclusão, o que tem contribuído para tornar o local mais confortável e apropriado ao desenvolvimento das atividades educacionais e demais necessidades do espaço.



Fonte: Elaboração própria - MEPCT/AC.

8. ESTRUTURAS DOS ALOJAMENTOS ALA “A” ALA “B”

Ao adentrar nos espaços onde concentram os alojamentos, observou-se a presença de grande número de pássaros que estão construindo ninhos na cobertura do prédio. Conforme informado pelo diretor da unidade, já foi encaminhada comunicação formal relatando o problema às instâncias competentes.

Verificou-se que os pássaros têm causado danos à estrutura física, uma vez que as fezes se acumulam e escorrem pelas paredes, comprometendo a limpeza e a conservação das superfícies. Além disso, foi notado o incômodo provocado pelo barulho constante das aves, o que pode interferir no ambiente interno e nas rotinas da unidade.

No que tange ao alojamento, destaca-se que a estrutura, compreendendo dois distintos blocos denominados A e B. Os alojamentos ficam, sob a supervisão dos



socioeducadores, são estrategicamente alocados em um espaço que oferece uma visão abrangente sobre os quartos bem como câmeras de monitoramento.

Na sala de monitoramento, onde os socioeducadores ficam de prontidão, é notável a presença de escudos antitumulto. Esses artefatos são reservados para eventualidades durante o deslocamento dos adolescentes para a escola. O diretor, em sua fala, destacou que, até o momento, nunca foi preciso fazer uso desses escudos. No entanto, são mantidos como medida preventiva para garantir a segurança no ambiente.

O espaço físico do dormitório do Centro Socioeducativo (CS) de Feijó é delimitado por uma parede que separa a área de descanso do ambiente destinado à higiene pessoal. Embora a unidade não possua chuveiros convencionais, há cano instalado no teto, pelo qual é fornecida água potável, garantindo a manutenção da higiene diária dos adolescentes.

De acordo com as Regras de *Beijing* (Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude) e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), é fundamental que as unidades socioeducativas assegurem condições ambientais adequadas, que promovam o bem-estar, a dignidade e a segurança dos adolescentes em cumprimento de medida. Tais normas estabelecem que os espaços destinados à moradia e ao repouso devem favorecer a higiene, a ventilação, a iluminação natural e o conforto térmico, evitando situações de insalubridade.

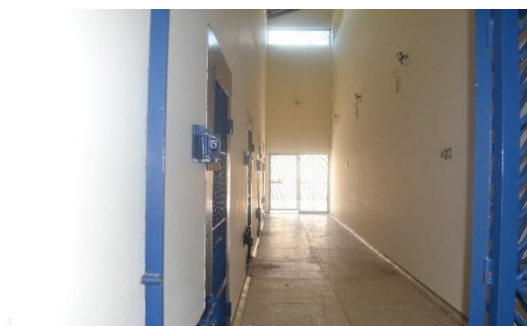
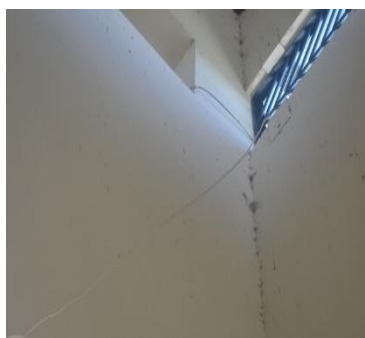
Nesse sentido, é imprescindível que os dormitórios estejam livres de umidade e mofo, uma vez que essas condições podem comprometer a saúde respiratória e o bem-estar físico e psíquico dos adolescentes. A manutenção de um ambiente limpo, arejado e salubre contribui diretamente para a prevenção de doenças, para a preservação da dignidade humana e para o cumprimento das normas nacionais e internacionais de proteção integral à infância e à juventude.

Os dormitórios da unidade apresentam duas ou mais camas fixas de concreto, oferecendo estrutura adequada para o repouso e atendendo parcialmente aos parâmetros de segurança e organização espacial recomendados pelas diretrizes do SINASE. Os colchões, embora não sejam novos, encontram-se em bom estado de



conservação, possibilitando o uso regular pelos adolescentes e garantindo condições mínimas de conforto e descanso.

“A arquitetura socioeducativa deve ser projetada como um espaço que reflita um processo de liberdade, e não de punição ou de sua naturalização” (Brasil, 2006, p. 51).





Fonte: Elaboração própria - MEPCT/AC.

9. HORTA DA UNIDADE

Os adolescentes participam de atividades voltadas ao cultivo de hortaliças, que posteriormente são comercializadas em mercados da região. Essa prática não apenas promove o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades práticas, como também estimula a responsabilidade, o trabalho em equipe e a autonomia dos jovens, fortalecendo aspectos essenciais do processo socioeducativo.

Os recursos financeiros obtidos com a venda dos produtos da horta são direcionados à melhoria das condições de internação, incluindo a aquisição de medicamentos, kits de higiene e demais necessidades da unidade. Dessa forma, a horta contribui diretamente para a auto sustentabilidade da instituição, permitindo que os próprios adolescentes participem da manutenção e aprimoramento do ambiente em que vivem.

Além do aspecto econômico e pedagógico, o cultivo de hortaliças proporciona contato direto dos adolescentes com a natureza e com atividades práticas de cuidado e responsabilidade, promovendo bem-estar físico e psíquico, ampliando oportunidades de socialização e fortalecendo vínculos positivos dentro da unidade.



Fonte: Elaboração própria - MEPCT/AC.

10. ENTREVISTAS COM OS ADOLESCENTES

O MEPCT/AC realizou entrevistas com os adolescentes no espaço de convivência, foi preferencialmente conduzida a escuta em grupo, antes do início do diálogo, o órgão informou aos adolescentes que não haveria qualquer tipo de represália em decorrência da entrevista, assegurando a proteção de seus direitos fundamentais e a observância das condições essenciais de dignidade humana.

Durante o diálogo com os adolescentes, foi relatado que a qualidade da alimentação oferecida pela unidade é satisfatória, não havendo queixas quanto à quantidade ou variedade das refeições, só fizeram uma observação sobre o feijão que já foi servido mal cozido e a carne apareceu, não sabendo explicar quantas vezes com “pedaço de couro”.

Quanto ao tratamento recebido pelos agentes socioeducativos, os adolescentes afirmaram não sofrer qualquer forma de tortura, maus-tratos ou humilhação, em conformidade com as Regras de *Beijing*, que preconizam que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa devem ser tratados com dignidade e respeito à sua integridade física e moral (Regra 5 e Regra 7).

É importante destacar que as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude, conhecidas como Regras de *Beijing*, dispõem, em sua Regra 26.1, que a formação e o tratamento dos menores internados em instituições devem ter como finalidade garantir-lhes assistência, proteção, educação e qualificação profissional, de modo a prepará-los para exercer um papel construtivo e produtivo na sociedade.



Além disso, conforme estabelece a Regra 24.1 das Regras de *Beijing*, deve-se assegurar aos menores, em todas as etapas do processo, apoio em áreas como moradia, educação, formação profissional, emprego ou outras formas de assistência prática e eficaz, visando facilitar sua reintegração social.

A promoção do bem-estar do menor constitui um aspecto de extrema importância. Nesse sentido, a Regra 24 destaca a necessidade de serem disponibilizadas instalações, serviços e todas as formas de assistência necessárias para atender, da melhor maneira possível, aos interesses do menor durante todo o processo de reinserção social.

Em relação às visitas familiares, os adolescentes informaram que estas ocorrem semanalmente aos sábados e também por vídeo chamada, garantindo o direito à manutenção de vínculos familiares, conforme previsto nas Regras de *Beijing* (Regra 61).

Quanto ao acompanhamento técnico, os adolescentes relataram que mantêm contato frequente com a equipe técnica e que as profissionais realizam visitas regulares aos alojamentos. Durante o diálogo, aproveitaram para fazer algumas solicitações de melhorias, como a possibilidade de ouvirem músicas de diferentes estilos, entre eles *dance*, *forró* e louvor.

No que se refere à saúde, os adolescentes C.S.S, K.S.L, A.N.S, A.D.VC mencionaram que necessitam realizar tratamento odontológicos (canal dentário). Foi reforçado junto ao grupo que, conforme estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei n.º 12.594/2012, artigo 60, inciso VI, é direito dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa o acesso integral à saúde, incluindo o atendimento médico, odontológico e psicológico, de forma contínua e adequada às suas necessidades.

Diante dessa demanda, os adolescentes foram orientados a demandar a equipe técnica para avaliar a possibilidade de encaminhamento para atendimento odontológico especializado, a fim de viabilizar a realização do tratamento de canal mencionado, porém o MEPCT/AC iria fazer uma recomendação.

Além disso, foram reforçadas orientações sobre a importância da saúde bucal, destacando-se a necessidade da escovação adequada após as refeições, o uso diário



do fio dental e a realização de consultas odontológicas periódicas para prevenção de cáries, gengivites e outras doenças bucais.

Sobre a liberdade de crença, os adolescentes afirmaram que não são obrigados a seguir nenhuma religião específica, sendo respeitada a fé individual de cada um, conforme estabelece a Regra 8 das Regras de *Beijing*, que assegura a liberdade religiosa e cultural.

Em relação à assistência jurídica, os adolescentes relataram que são acompanhados pela Defensoria Pública, e, quando a família dispõe de condições, é possível contratar advogado particular, sendo os custos custeados pelos familiares. Essa prática está alinhada à Regra 20 das Regras de *Beijing*, que garante acesso a assistência jurídica adequada e o direito à defesa.

Quanto à educação, os adolescentes informaram que estão devidamente matriculados na escola, apenas um ainda não estava, mas iria se matricular, relataram que participam das atividades no solário e, ao término destas, são encaminhados novamente aos alojamentos.

Em relação às condições dos dormitórios, um dos adolescentes apontou a necessidade de reposição dos colchões, informando que os existentes se encontram desgastados. Relatou ainda a ausência de iluminação nos alojamentos, o que favorece a presença de insetos, como mosquitos (*carapanãs*), baratas e formigas. Destacou também a falta de ventiladores, o que resulta em intenso calor e desconforto térmico, especialmente durante o período noturno.

Tais condições configuram inadequação do espaço físico, sendo importante ressaltar que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069/1990, artigo 94, inciso VII, as entidades que executam programas de atendimento têm o dever de “zelar pela salubridade do ambiente e pela segurança e adequação das instalações físicas”.

Além disso, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei n.º 12.594/2012, artigo 11, inciso II, garante que as unidades de atendimento ofereçam “instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança”, assegurando a dignidade e o bem-estar dos adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa.



Durante a inspeção, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura constatou a presença de um adolescente que relatou e apresentava sintomas de coceira no corpo, possivelmente relacionados às condições de higiene do ambiente, agravadas pela presença de fezes de pássaros. Os socio educandos foram unânimes em relatar incômodo com a situação, destacando o mau cheiro e o barulho constante das aves, que prejudicam o descanso e o bem-estar de todos.

Tais condições contrariam os princípios previstos no artigo 94, inciso VII, da Lei n.º 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigação de manter os espaços socioeducativos em condições adequadas de higiene e salubridade. Além disso, afrontam as diretrizes da Lei n.º 12.594/2012 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), especialmente no artigo 35, inciso III, que assegura aos adolescentes o direito a um ambiente digno, saudável e seguro durante o cumprimento das medidas socioeducativas.



Fonte: Elaboração própria - MEPCT/AC.

11. QUADRA DE ESPORTE

A quadra de esportes é um espaço amplamente utilizado pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sendo reconhecida como um importante ambiente de convivência, integração e expressão. Por meio das atividades esportivas, os adolescentes desenvolvem valores fundamentais, como respeito às regras, disciplina, cooperação e espírito de equipe. Além disso, o esporte contribui significativamente para o bem-estar físico e emocional, auxiliando na redução do estresse e promovendo hábitos saudáveis e práticas de lazer, que são componentes essenciais do processo socioeducativo.



Conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei n.º 12.594/2012, artigo 35, inciso VI, o atendimento socioeducativo deve contemplar atividades de esporte, cultura e lazer como parte do Plano Individual de Atendimento (PIA). Da mesma forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069/1990, artigo 124, inciso XV, assegura aos adolescentes o direito à prática de atividades esportivas e de lazer, como forma de promoção do desenvolvimento integral. Assim, garantir o bom estado de conservação e uso da quadra esportiva é assegurar o direito à convivência saudável e ao exercício da cidadania, favorecendo a reinserção social dos adolescentes.

Diante disso, recomenda-se que sejam mantidas e ampliadas as atividades esportivas, com a devida manutenção da quadra e reposição de materiais esportivos, bem como a participação de profissionais qualificados de educação física, que possam planejar e acompanhar as práticas esportivas de forma pedagógica e inclusiva. Tais ações contribuem para fortalecer a rotina institucional, incentivar a socialização e promover o desenvolvimento integral dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.



Fonte: Elaboração própria - MEPCT/AC.

12. PADARIA

Durante a visita, a equipe do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura inspecionou a padaria instalada dentro da Unidade Socioeducativa Feijó. Constatou-se que a produção dos pães é realizada no próprio local, em ambiente limpo, organizado e com boas condições de higiene. Os produtos observados apresentavam-se adequados para o consumo, atendendo aos padrões sanitários e de qualidade esperados.



Ressalta-se, contudo, a importância de manter a retirada regular do lixo e a conservação permanente da limpeza de todo o ambiente, a fim de evitar acúmulo de resíduos e proliferação de insetos ou roedores, garantindo a manutenção das condições sanitárias observadas no momento da inspeção.

O funcionamento da padaria está em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei n.º 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), especialmente no artigo 35, inciso VI, que assegura ao adolescente o direito à profissionalização e à formação para o trabalho, desde que respeitadas as condições de salubridade e segurança. Ademais, as práticas observadas atendem ao disposto na Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA, que estabelece o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação, incluindo a correta manipulação, armazenamento e descarte de resíduos.



Fonte: Elaboração própria - MEPCT/AC.

13. DIÁLOGO COM SERVIDORES (MELHORIAS)

Durante o diálogo com o diretor e agentes, foi possível observar que o Centro Socioeducativo (CS) de Feijó apresenta uma estrutura ampla e organizada, proporcionando um ambiente relativamente confortável para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O espaço conta com áreas destinadas a cursos profissionalizantes, como barbearia e informática, demonstrando o compromisso da gestão em promover oportunidades de aprendizado e qualificação. O diretor ressaltou que todos os servidores têm se empenhado intensamente para



tornar o ambiente cada vez mais acolhedor e propício à ressocialização dos adolescentes.

Foi informado que todas as salas da unidade serão devidamente identificadas, e que a última reforma ocorreu em agosto, com o objetivo de melhorar as condições estruturais e garantir maior funcionalidade aos espaços. O diretor destacou ainda a importância do projeto “Plantando Sonhos”, desenvolvido na unidade, que busca despertar nos adolescentes o senso de responsabilidade, cuidado com o meio ambiente e perspectivas de futuro, contribuindo para o processo de ressocialização.

O MEPCT/AC percorreu todas as dependências do Centro Socioeducativo de Feijó, acompanhado pelo diretor, conhecendo a realidade da unidade e seus diferentes setores: salas técnicas, sala de reuniões, direção, recepção e banheiros, entre outros. Durante a interlocução com os servidores, foi possível perceber o comprometimento e a força de vontade de todos em contribuir para a ressocialização dos adolescentes e jovens em privação de liberdade, reconhecendo, contudo, que é fundamental que o Estado assegure condições adequadas de trabalho para que a equipe possa desempenhar suas funções com eficácia e dignidade.

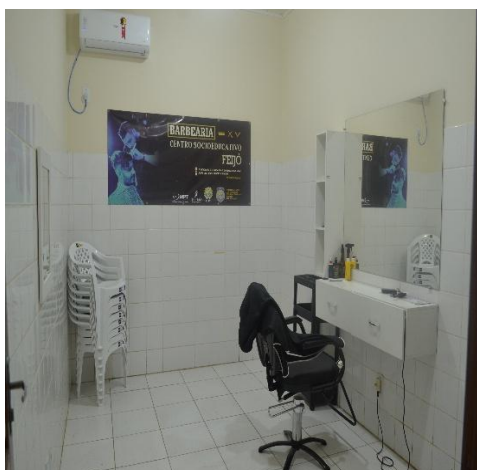
Os servidores ali presentes também manifestaram preocupação com a ausência de muros ao redor do Centro Socioeducativo, o que aumenta a vulnerabilidade dos profissionais e adolescentes. Segundo relataram, que temem o CS serem invadido por facções criminosas nas proximidades e, de acordo com o diretor, o Instituto Socioeducativo (ISE) atualmente não dispõe de recursos para a construção das muralhas, o que gera apreensão entre os trabalhadores quanto à segurança do local.

Cumprir destacar que o artigo 39 da Constituição Federal assegura aos servidores públicos estabilidade e garantias institucionais, com o objetivo de preservar a autonomia no exercício de suas funções, prevenir perseguições político-ideológicas e assegurar a continuidade de políticas públicas, mesmo diante da alternância de governos.

Ao término da inspeção, o MEPCT/AC retornou à sala do diretor, conforme orienta o Guia Prático de Monitoramento de Locais de Detenção, para a realização da conversa final com o responsável pela unidade, ocasião em que foram repassadas



observações e recomendações sobre os aspectos positivos e os pontos que demandam melhorias no Centro Socioeducativo de Feijó.



Fonte: Elaboração própria - MEPCT/AC.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao avaliar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro no âmbito da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, é fundamental destacar que a efetivação desses compromissos ultrapassa a mera ratificação formal do tratado. Ela exige, sobretudo, a implementação concreta e contínua das recomendações resultantes das avaliações e relatórios realizados pelos mecanismos de monitoramento.

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre (MEPCT/AC), criado por meio de lei promulgada em 2022, exerce papel essencial nesse processo. Sua autonomia e independência funcional são pilares indispensáveis para assegurar que sua atuação ocorra de forma livre de interferências externas, garantindo análises técnicas, imparciais e eficazes.

Essa independência, no entanto, não exclui a cooperação com outros órgãos de fiscalização e controle. Ao contrário, fomenta uma atuação articulada e complementar, fortalecendo a rede de proteção e promovendo uma abordagem integrada na prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos desumanos.

O núcleo da atuação do MEPCT/AC está na realização de inspeções em locais de privação ou restrição de liberdade, com o objetivo de verificar se esses espaços cumprem os padrões éticos e legais, respeitam os direitos fundamentais e asseguram condições dignas às pessoas custodiadas.

A implementação efetiva das recomendações emitidas após essas visitas é etapa indispensável para transformar o compromisso internacional em ações concretas de garantia de direitos. Trata-se de um processo que consolida o respeito aos Direitos Humanos e aos tratados internacionais, promovendo uma cultura institucional de responsabilidade e transparência.

Ao assegurar o cumprimento dessas recomendações, o MEPCT/AC reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com a dignidade humana, independentemente da condição jurídica de cada indivíduo.

Encerradas as considerações, passam-se às Recomendações.



RECOMENDAÇÕES

Ante o exposto, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura no Estado do Acre (MEPCT/AC), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 3.986/2022, emite às autoridades competentes as RECOMENDAÇÕES, conforme transcritas abaixo, para que sejam implementadas por vossas excelências nos prazos estabelecidos por este órgão de monitoramento.

Protocolo Facultativo à Convenção da Organizações das Nações Unidas - ONU Contra a Tortura: Artigo 22, as autoridades competentes do Estado-Parte interessado deverão examinar as recomendações do mecanismo preventivo nacional e com ele engajar-se em diálogo sobre possíveis medidas de implementação.

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/ INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE (ISE):

1. **Recomenda-se o contato com o mundo externo:** Promover a comunicação e interação dos adolescentes privados de liberdade com familiares (2º e 3º grau) e amigos, por meio de ligações telefônicas, vídeo chamadas e visitas, conforme previsto no Programa de Atendimento Socioeducativo. **Prazo: imediato.**
2. **Recomenda-se a prescrição médica de medicamentos:** Garantir que nenhum adolescente receba medicamento sem prescrição médica adequada. **Prazo: imediato.**
3. **Recomenda-se atendimento odontológico:** Realizar levantamento e acompanhamento dos adolescentes que necessitem de atendimento odontológico, garantindo consultas regulares e assegurando a saúde bucal. **Prazo: imediato.**
4. **Recomenda-se alimentação adequada:** Garantir o acesso de todos os adolescentes a alimentos básicos, seguros, de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, promovendo práticas alimentares saudáveis e dignas. **Prazo: imediato.**
5. **Recomenda-se uniformes:** Fornecer uniformes novos a todos os adolescentes. **Prazo: imediato.**



6. **Recomenda-se colchões:** Providenciar colchões novos para todos os adolescentes. **Prazo: 01 mês.**
7. **Recomenda-se materiais permanentes:** Viabilizar a aquisição de materiais permanentes (mesas, cadeiras, computadores), garantindo melhores condições de trabalho aos servidores. **Prazo: 03 meses.**
8. **Recomenda-se cumprimento da legislação:** Assegurar o cumprimento da Portaria n.º 222/2020, Decreto n.º 7.093 de 16/10/2020 e Lei Estadual n.º 2.111/2008. **Prazo: imediato.**
9. **Recomenda-se segurança dos servidores:** Adotar medidas para garantir a segurança dos servidores, incluindo construção de muros ou barreiras físicas adequadas e protocolos de proteção, considerando relatos de situações de insegurança. **Prazo: 03 meses.**
10. **Recomenda-se aquisição de materiais permanentes:** A aquisição de novos materiais permanentes para os servidores, incluindo computadores, mesas e cadeiras, garantindo melhores condições de trabalho e infraestrutura adequada para o desempenho das funções. **Prazo: 03 meses.**
11. **Recomenda-se reforma e adequação dos alojamentos:** Recomenda-se que os alojamentos dos adolescentes privados de liberdade sejam reformados, pintados e adequados às normas de habitabilidade e segurança, garantindo condições dignas de permanência, higiene e conforto, conforme estabelecido pela legislação vigente. **Prazo: 03 meses.**
12. **Recomenda-se realizar a remoção controlada dos ninhos e afastamento das aves,** observando as normas ambientais vigentes. **Prazo: Imediato.**
13. **Recomenda-se implementar barreiras físicas ou dispositivos de proteção** que impeçam o retorno dos pássaros à cobertura. **Prazo: 02 meses.**
14. **Recomenda-se efetuar limpeza e higienização das áreas afetadas,** removendo resíduos e manchas. **Prazo: Imediato.**
15. **Recomenda-se promover inspeções periódicas de manutenção preventiva** para evitar reincidência do problema. **Prazo: Imediato.**
16. **Recomenda-se mobiliário dos dormitórios funcionais,** com substituição de camas, colchões, armários e ventiladores, assegurando condições adequadas



de repouso e conforto, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho. **Prazo: 03 meses.**

17. **Recomenda-se equipamentos de informática e tecnologia da informação**, incluindo a renovação de computadores, impressoras e periféricos, com manutenção regular e acesso à rede de internet estável, a fim de aprimorar os registros socioeducativos, a comunicação institucional e o monitoramento das rotinas. **Prazo: 03 meses.**
18. **Revisão periódica do inventário patrimonial** e previsão de reposição de equipamentos obsoletos no planejamento anual de compras do ISE/AC. **Prazo: 03 meses.**

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AC

1. **Recomenda-se atendimento presencial:** Garantir a realização de atendimentos presenciais aos adolescentes privados de liberdade. **Prazo: imediato.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FÉIJO:

1. **Recomenda-se o cumprimento da PNASAIRI:** Adotar todas as medidas necessárias para cumprir integralmente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Privação de Liberdade (PNASAIRI), garantindo assistência integral de saúde física, mental e odontológica aos adolescentes sob medida socioeducativa. **Prazo: imediato.**

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FÉIJO:

1. **Recomenda-se fiscalização da saúde do adolescente:** Fiscalizar e cobrar junto à Prefeitura e à Secretaria Municipal de Saúde o cumprimento das normas relativas à saúde dos adolescentes privados de liberdade, assegurando atendimento adequado e contínuo, conforme estabelecido pela **PNAISARI**, que significa **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei**. **Prazo: imediato.**



AO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DO ACRE (CEPCT/AC)

1. **Recomenda-se** acompanhar sistematicamente a implementação das recomendações expedidas pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT/AC), **assegurando o monitoramento das providências adotadas pelos órgãos destinatários e promovendo o diálogo institucional entre as entidades envolvidas.**
Fundamentação: **Art. 4º**, incisos I, II e V, **da** Lei Estadual n.º 3.986/2022; art. 17 do Protocolo Facultativo à Convenção da ONU contra a Tortura (OPCAT).
Prazo: Contínuo.
2. **Recomenda-se promover reuniões periódicas e de caráter deliberativo** com representantes do MEPCT/AC, dos órgãos governamentais e da sociedade civil, para **avaliar o andamento das recomendações**, discutir obstáculos identificados e propor medidas concretas de aprimoramento das políticas públicas de prevenção e combate à tortura no Estado do Acre.
Prazo: Trimestral.
3. **Recomenda-se** atuar como instância de articulação e diálogo interinstitucional, **buscando fortalecer a** cooperação entre o Poder Executivo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Justiça, o Instituto Socioeducativo do Acre - ISE e as Secretarias Estaduais e Municipais, de modo a garantir o cumprimento das recomendações emitidas pelo MEPCT/AC e a efetivação dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade.
Fundamentação: **Art. 4º**, incisos II e IV, **da** Lei Estadual n.º 3.986/2022; arts. 1º e 2º do Protocolo Facultativo da ONU contra a Tortura (OPCAT).
Prazo: Imediato e permanente.
4. **Recomenda-se** encaminhar ao Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre (MEPCT/AC), **no prazo de até 90 (noventa) dias, relatório circunstanciado** das ações de acompanhamento e articulação realizadas, informando as medidas adotadas e os resultados alcançados.



A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FEIJÓ:

- 1. Recomenda-se que seja feita uma vistoria no centro socioeducativo sobre a situação das aves: Prazo imediato.**

gov.br Documento assinado digitalmente
LORRAINE ANASTACIA BRITTO RIBEIRO
Data: 09/12/2025 13:32:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCINAIRA DE CARVALHO SILVA
Data: 10/11/2025 13:27:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30.10.2025.

BRASIL. *Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 30.10.2025

BRASIL. *Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 30.10.2025

BRASIL. *Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 30.10.2025

BRASIL. *Resolução RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004*. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. *Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)*. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>. Acesso em: 30.10.2025

ACRE. *Lei Estadual n.º 3.986, de 1º de novembro de 2022*. Institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Acre (MEPCT/AC). *Diário Oficial do Estado do Acre*: Rio Branco, AC, 1 nov. 2022.

ACRE. *Lei Estadual n.º 3.538, de 26 de setembro de 2019*. Dispõe sobre a criação do Comitê e do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Acre. *Diário Oficial do Estado do Acre*: Rio Branco, AC, 27 set. 2019.

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE (ISE). *Instrução Normativa n.º 01/ISE, de 01 de agosto de 2009*. Dispõe sobre procedimentos disciplinares aplicáveis aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. *Diário Oficial do Estado do Acre*, Rio Branco, AC, 2009.

NAÇÕES UNIDAS. *Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (OPCAT)*. Adotado em 18 de dezembro de 2002. Ratificado pelo Brasil em 2007. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/optional-protocol-convention-against-torture>. Acesso em: 30.10.2025.



NAÇÕES UNIDAS. *Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing)*. Aprovadas pela Assembleia Geral da ONU em 29 de novembro de 1985. Disponível em: <https://www.unodc.org>. Acesso em: 30.10.2025

BRASIL. *Arquitetura socioeducativa: espaços para a liberdade*. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.



Documento assinado digitalmente

LORRAINE ANASTACIA BRITTO RIBEIRO

Data: 10/11/2025 15:45:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>